



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL N° SPO.045, 29 DE AGOSTO DE 2016**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO ELEITORAL DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, CÂMPUS SÃO PAULO.**

De acordo com as disposições da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, o Diretor Geral do Câmpus São Paulo, vem a público convocar os servidores docentes, os técnicos em assuntos educacionais e pedagogos, assim como o corpo discente do Curso de Engenharia de Produção deste Câmpus para a escolha dos seus representantes que comporão o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

**1. DA FINALIDADE**

Art. 1º. – O presente edital tem por finalidade estabelecer as normas e orientações do processo eleitoral para a escolha dos membros do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção do Câmpus São Paulo.

Parágrafo único – A composição do Colegiado, bem como seu funcionamento, competências e atribuições são determinadas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 02/PRE, de 26 de março de 2010. Nesses termos, o(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia de Produção é membro nato e presidente do colegiado de curso, sendo responsável pela condução da eleição regida pelo presente edital, não podendo, assim, ser considerado(a) candidato(a) às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

**2. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS**

Art. 2º. – Para as vagas dos representantes docentes titulares e seus suplentes poderão se candidatar, com exceção do coordenador do curso, todos os servidores docentes integrantes do Plano de Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do Câmpus São Paulo que tiverem aulas atribuídas no Curso de Engenharia de Produção do Câmpus São Paulo na data de realização das eleições, de acordo com as vagas a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS SÃO PAULO**

<b>Segmento</b>	<b>Número de Vagas</b>	
	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Docentes</b>	<b>5</b>	<b>3</b>

Parágrafo primeiro – Para as vagas dos representantes docentes, são eleitores todos os docentes efetivos com aulas atribuídas no Curso de Engenharia de Produção até a data da publicação deste edital. Cada eleitor docente indicará o nome de 5 (cinco) candidatos para o preenchimento das 3 (três) vagas de representantes titulares dos docentes.

Parágrafo segundo – Serão considerados titulares os candidatos docentes que apresentarem, respectivamente, os 5 (cinco) maiores números de votos.

Parágrafo terceiro – Serão considerados suplentes os candidatos que apresentarem maior número de votos, do maior par ao menor, até o limite de vagas, imediatamente ao preenchimento das vagas dos titulares.

Art. 3º. – Para a vaga de representante técnico em assuntos educacionais ou pedagogo e seu suplente, poderão candidatar-se servidores técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos do quadro efetivo do Câmpus São Paulo, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

<b>Segmento</b>	<b>Número de Vagas</b>	
	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Técnicos em Assuntos Educacionais/Pedagogo</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

Parágrafo primeiro – Para as vagas dos representantes dos técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos são eleitores todos os técnicos em assuntos educacionais e pedagogos lotados no Câmpus São Paulo até a data da publicação deste edital.

Parágrafo segundo – Será considerado titular o candidato técnico em assuntos educacionais ou pedagogo que apresentar o maior número de votos.

Parágrafo terceiro – Será considerado suplente o candidato que apresentar o maior número de votos, imediatamente ao preenchimento da vaga do titular.

Parágrafo quarto – Na ausência de candidatos a representante de técnico em assuntos educacionais ou pedagogo, este será indicado pelo Diretor Geral do Câmpus São Paulo.

Art. 4º. – Para as vagas de discentes, poderão candidatar-se os alunos regularmente matriculados no Curso de Engenharia de Produção e que tenham apresentado frequência mínima de 75% nas



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO

disciplinas cursadas no semestre anterior àquele de realização da eleição regida pelo presente edital, que estejam cursando no mínimo o seu segundo semestre no Curso de Engenharia de Produção e, no máximo, o seu quinto semestre, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento	Número de Vagas	
	Titulares	Suplentes
Discente	1	1

Parágrafo primeiro – Cada eleitor discente indicará o nome de apenas 1 candidato discente em sua cédula eleitoral.

Parágrafo único – Serão considerados suplentes os candidatos que apresentarem o maior número de votos, imediatamente ao preenchimento das vagas de titulares.

### 3. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º. – Este processo eleitoral será conduzido pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia de Produção, conforme o artigo nº 13, parágrafo 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 02/PRE, de 26 de março de 2010.

Art. 6º. – Os docentes, discentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos interessados em concorrer à eleição devem propor sua candidatura e deverão requerer inscrição junto à Coordenação do Curso de Engenharia de Produção, de **29 de agosto de 2016 a 12 de setembro de 2016**, das **8h às 20h**, na sala da Coordenação do Departamento de Mecânica no piso inferior do bloco E, preenchendo a ficha de inscrição que se encontra no Anexo I deste edital.

Art. 7º. – Os representantes de cada segmento e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares.

Art. 8º. – Consideram-se eleitos para o processo eleitoral os servidores docentes que tenham aulas atribuídas até a data da publicação deste edital no Curso de Engenharia de Produção, servidores técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos em exercício no Câmpus São Paulo e discentes regularmente matriculados no Curso na data de homologação das candidaturas.

Art. 9º. – Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições, sendo a homologação realizada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia de Produção.

Art. 10º. – O voto deverá ser secreto para todos os representantes.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS SÃO PAULO

Art. 11º. – A votação para os segmentos docente, técnico em assuntos educacionais ou pedagogos e discente será realizada no dia 14 de setembro de 2016, na sala da Coordenação do Departamento de Mecânica, piso inferior do bloco E, das 8h às 20h.

Art. 12º. – As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizadas respeitando o cronograma do processo eleitoral presente neste edital.

#### 4. DO DESEMPATE

Art. 13º. – As regras do desempate obedecerão aos seguintes critérios:

I – Maior tempo de serviço do IFSP e maior idade, nessa ordem para docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos.

II – Ter ingressado há mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem para discentes.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14º. – Após a eleição, o(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia de Produção terá o prazo de 2 (dois) dias para divulgar o resultado apurado.

#### 6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Publicação do edital	29/08/2016
Inscrição dos candidatos	29/08/2016 a 12/09/2016 (das 8h às 20h)
Homologação das inscrições e Publicação das Candidaturas Homologadas	13/09/2016
Eleição	14/09/2016 (das 8h às 20h)
Apuração dos resultados do segmento docente	14/09/2016
Início da apuração dos resultados dos segmentos técnico em assuntos educacionais ou pedagogos e discente	14/09/2016
Divulgação dos resultados	16/09/2016

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. – A inscrição implica em aceitação por parte dos candidatos de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

Art. 16º. – Ficam revogadas as disposições contrárias.

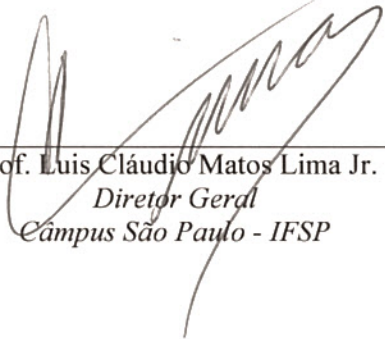


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS SÃO PAULO**

Art. 17º. – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Câmpus São Paulo.

São Paulo, 29 de agosto de 2016.



---

Prof. Luis Cláudio Matos Lima Jr.  
*Diretor Geral*  
*Câmpus São Paulo - IFSP*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS SÃO PAULO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COLEGIADO DE**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Prontuário:** \_\_\_\_\_ **Data de Nascimento:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Vínculo com IFSP:**

- Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT do quadro efetivo do Câmpus São Paulo com aulas atribuídas no Curso de Engenharia de Produção.
- Técnico em assuntos educacionais ou pedagogo lotado no Câmpus São Paulo.
- Aluno regularmente matriculado no Curso de Engenharia de Produção..

**Data de ingresso no IFSP com vínculo acima:** \_\_\_\_\_

**Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no Edital N.º SPO.045, de 29 de agosto de 2016, que regula este processo eleitoral.**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**